



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**MENSAGEM Nº 041/2018**

Vila Pavão/ES, 09 de julho de 2018.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 041/2018, que busca autorização legislativa para efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 1.453,33 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) a empresa MENEGUSSE CURSOS LTDA ME – CNPJ Nº 02.688.496/0001-63, proveniente de prestação de serviços de hospedagem de site realizados no período compreendido de um (01) de janeiro a dezenove (19) de abril do ano em curso, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 001760/2018.

Conforme infere-se dos autos, o contrato nº 078/2017 (cópia anexa - às fls. 03/08 do processo) firmado pelo Município com a empresa sobredita, para prestação de serviços de hospedagem de site, encerrou-se no dia 31/12/2017, iniciando-se o contrato de nº 044/2018 (cópia anexa - às fls. 10/15 do processo) somente a partir 20/04/2018, não obstante não ter havido interrupção na prestação dos serviços em nenhum momento, fato esse atestado pelo fiscal do contrato à fl. 18 do processo referenciado (cópia anexa).

Portanto, pelo atestado de fl. 18, resta claro que a efetiva prestação de serviços de Hospedagem de Site no período compreendido 01/01/2018 a 19/04/2018 ocorreu desprovida de contrato formal, o que obstou o pagamento a empresa sobredita pelos serviços realizados nesse período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 041/2018**

**Autoriza pagamento indenizatório relativo à prestação de serviços de Hospedagem de Site realizados no período compreendido de janeiro a abril do ano em curso, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 1.453,33 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) a empresa MENEGUSSE CURSOS LTDA ME – CNPJ Nº 02.688.496/0001-63, proveniente de prestação de serviços de Hospedagem de Site realizados no período compreendido de um (01) de janeiro a dezenove (19) de abril do ano em curso, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 001760/2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal